



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO



4º TRIMESTRE DE 2020

Sumário executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Portimão, referentes a 2020, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Financeiro, do Município sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município de Portimão

1.1. As medidas para reequilíbrio orçamental previstas no PAM, as 11 medidas da receita foram cumpridas na globalidade nos termos previstos.

1.2. No que se refere às 12 medidas relativas à despesa, 9 foram cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas e 2 foram não cumpridas.

1.3. Em relação às medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM, foram cumpridas na totalidade.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. A receita total representou, no período em análise, um acréscimo de 12,6% (9,1 M€) face ao montante definido no PAM, tendo-se verificado um valor superior ao limite de 17,2% (8,1 M€) na receita corrente e de 78,1% (1,1 M€) na receita de capital. Face ao período homólogo de 2019 evidenciou-se uma variação positiva da receita total em 2,2 M €.

2.2. A despesa total apresentou, no período em análise, um desvio positivo (decréscimo de despesa) de cerca de 25,5% (18,2 M€), face ao objetivo prevista no PAM, apresentando uma redução de 2,7% (1,2 M€) na despesa corrente e um decréscimo de 70,6% (16,9 M€) na despesa de capital. Face ao período homólogo de 2019 evidenciou-se uma execução da despesa total inferior em 2,0 M €. Os compromissos registados que se encontram por pagar representam cerca de 19,6% (12,8 M€) do total dos compromissos assumidos.

2.3. O saldo total regista um desvio positivo de cerca de 27,3 M€, face ao objetivo do PAM. O saldo efetivo e corrente e de capital apresentam variações positivas face ao objetivo do PAM de 21,6 M€, 9,2 M€ e 18,0 M€ respetivamente.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução de 2020, **as mesmas foram parcialmente cumpridas**.

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, a receita total apresenta uma variação positiva de 12,1% (8,7 M€) face ao montante definido no PAM.

3.3. A evolução dos saldos orçamentais, nomeadamente do saldo global efetivo e saldo primário efetivo, espelham uma execução orçamental positiva, face às metas do PAM.

3.4 No final de 2020, a dívida total relevante do município (119.969.455 €) apresentava um valor inferior em 11.565.798,78 € ao previsto no PAM revisto (127.593.603,38 €) acrescido da amortização do empréstimo (3.941.650,40 €) não paga devido à moratória.

Sumário Executivo

Principais Indicadores – Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)

Saldo Total



28.297.066 € ^{27.352.248 €*}
€ Var. Saldo Total

Receita Efetiva



55.330.647 € ^{17,4%}
% Var. Receita Efetiva

Despesa Efetiva



52.640.199 € ^{-20,3%}
% Var. Despesa Efetiva

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida



20.941.182 € ^{-16,9%}
% Var. DP&SD

Saldo Global Efetivo



2.690.448 € ^{21.601.812 €*}
€ Var. Saldo Global Efetivo

Saldo Primário Efetivo



4.871.005 € ^{21.128.142 €*}
€ Var. Saldo Primário Efetivo

Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida / Despesa Efetiva



39,8%*

Despesa de Investimento / Receita Efetiva



10,7% ^{-25,8%}
% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva

Dívida Total Relevante



119.969.455 €

Equilíbrio Orçamental



3.466.631 € ^{6,4%}
% Equilíbrio Orçamental

Índice

| | |
|--|----|
| Introdução..... | 5 |
| Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão..... | 7 |
| Reequilíbrio orçamental..... | 7 |
| Receita..... | 7 |
| Despesa..... | 8 |
| Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)..... | 9 |
| Assistência Financeira..... | 10 |
| Análise da execução do orçamento municipal (OM) acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM..... | 11 |
| Receita..... | 13 |
| Despesa..... | 19 |
| SalDOS orçamentais..... | 26 |
| Análise do Endividamento do Município acumulada até ao 4.º trimestre de 2020..... | 28 |
| Conclusões..... | 30 |
| Proposta..... | 32 |
| Glossário..... | 33 |
| Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre 2020)..... | 36 |

Índice de Quadros e Gráficos

| | |
|---|----|
| QUADRO 1 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Portimão – Reequilíbrio orçamental da receita..... | 7 |
| QUADRO 2 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Portimão – Reequilíbrio orçamental da despesa..... | 8 |
| QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município da Portimão – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)..... | 9 |
| QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid19..... | 12 |
| QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020..... | 15 |
| QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020..... | 21 |
| QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos..... | 25 |
| GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita e o PAM..... | 16 |
| GRÁFICO 2 – Estrutura da Receita PAM e execução de 2020..... | 17 |
| GRÁFICO 3 – Comparação entre a execução da Despesa e o PAM..... | 18 |
| GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa PAM e execução de 2020..... | 23 |

Introdução

A Lei n.º53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município de Portimão aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 19 de março de 2015. Na sequência da análise da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em março de 2016, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 142.520.995,69 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), pelo prazo de 27 anos.

O contrato de assistência financeira celebrado entre o Município de Portimão e o FAM, assinado a 20 de setembro de 2016, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto a 3 de outubro de 2016.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º, do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Portimão apresentou, em abril de 2021, um relatório para a monitorização do PAM para o 4.º trimestre de 2020, bem como os anexos da execução orçamental e execução do plano de reestruturação de dívida (PRD).

O relatório de acompanhamento do PAM, para o 4.º trimestre de 2020, apresentado pelo Município, incluiu a certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas. Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir as recomendações de ajustamento.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão – Reequilíbrio orçamental da receita

| Objetivo | Reporte do Município | Cumprimento |
|---|----------------------|--|
| Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima; | Anexo I alínea a) | Medida cumprida |
| Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima; | Anexo I alínea b) | Medida cumprida |
| Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI); | Anexo I alínea c) | Medida cumprida |
| Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama; | Anexo I alínea d) | Medida cumprida |
| Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município; | Anexo I alínea e) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do FAM; | Anexo I alínea f) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo; | Anexo I alínea g) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente; | Anexo I alínea h) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento; | Anexo I alínea i) | Medida cumprida |
| Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira; | Anexo I alínea j) | Medida cumprida |
| Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento; | Anexo I alínea k) | Medida cumprida |

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão – Reequilíbrio orçamental da despesa

| Objetivo | Reporte do Município | Cumprimento |
|---|----------------------|---|
| Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho por tempo determinado, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM; | Anexo I alínea l) | Medida cumprida |
| Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2; | Anexo I alínea m) | Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 anexo ao PAM.; | Anexo I alínea n) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Reduzir o número de trabalhadores, de acordo com o quadro seguinte: 2016 – 860; 2017 – 853; 2018 – 843; 2019 – 832; 2020 – 818; 2025 – 750; 2043 – 750 | Anexo I alínea o) | Medida cumprida |
| Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa; | Anexo I alínea p) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação; | Anexo I alínea q) | Medida cumprida |
| Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2; | Anexo I alínea r) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2; | Anexo I alínea s) | Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2; | Anexo I alínea t) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2. | Anexo I alínea u) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Promover a redução e racionalização das “Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos”, “Subsídios concedidos a Empresas Municipais e Intermunicipais e Associações que integra do Município, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2; | Anexo I alínea v) | Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID) |
| Promover a racionalização das comparticipações em rendas com habitação, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2; | Anexo I alínea w) | Medida cumprida (expurgado efeito COVID) |

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

| Objetivo | Reporte do Município | Cumprimento |
|--|----------------------|-----------------|
| Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo b), que deste contrato fazem parte integrante; | Anexo I alínea x) | Medida cumprida |
| Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas; | Anexo I alínea y) | Medida cumprida |
| Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública; | Anexo I alínea z) | Medida cumprida |
| Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa; | Anexo I alínea aa) | Medida cumprida |

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Portimão

3. Assistência Financeira

O FAM transferiu para o Município, no dia 19 de outubro de 2016, a quantia de € 33.234.496,91, referente ao primeiro desembolso, no dia 3 de maio de 2017, a quantia de € 27.279.450,34, referente ao segundo desembolso, no dia 21 de agosto de 2017, a quantia de € 38.423.939,72, referente ao terceiro e quarto desembolsos, e no dia 18 de dezembro de 2017, a quantia de € 19.221.969,86, **num total de € 118.149.856,83**, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2016.

O Município informou que o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira - € 19.301.518,90
- b) Dívida não Financeira (Fornecedores) - € 20.175.798,88
- c) Dívida não Financeira (Factoring) - € 76.453.571,37

Total da dívida paga pelo Município - € 115.930.889,15

Amortização extraordinária – 2.218.967,43

Saldo residual - € 0,25

No período em análise foram liquidados juros no valor de 1.957.410,95 € tendo obtido moratória do capital no montante de € 3.941.650,40.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental na perspetiva acumulada, verificando-se aqui qual a execução acumulada até ao referido período face ao valor global previsto no PAM para o ano de 2020, sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos expurgando este efeito.

Na página seguinte, consta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referentes aos principais agregados orçamentais.

De acordo com a Lei n.º 4-B/2020, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas qualitativas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção "(expurgado efeito COVID)".

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei n.º 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

| Capítulo | Receita | | | | Despesa | | | | |
|---|------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| | Previsto em PAM | Valor COVID Calculado | Valor do Ajustamento | Valor final do PAM | Agrupamento | Previsto em PAM | Valor COVID Calculado | Valor do Ajustamento | Valor final do PAM |
| 1. Impostos directos | 31 513 256,44 € | 0,00 € | 0,00 € | 31 513 256,44 € | 1. Despesas pessoal | 14 088 932,3 € | 0,0 € | 0,0 € | 14 088 932,3 € |
| 2. Impostos indirectos | 911 566,21 € | 0,00 € | 0,00 € | 911 566,21 € | 2. Aquisição de Bens e serviços | 12 981 508,4 € | 1 247 236,6 € | 1 247 236,6 € | 14 228 745,1 € |
| 3- Contribuições para a segurança social, a CGA | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 3. Juros e outros encargos | 2 604 226,6 € | 0,0 € | 0,0 € | 2 604 226,6 € |
| 4. Taxas, multas e outras penalidades | 183 534,58 € | 145 217,04 € | 145 217,04 € | 38 317,54 € | 4. Transferências correntes | 2 294 884,5 € | 503 818,0 € | 503 818,0 € | 2 798 702,4 € |
| 5. Rendimentos propriedade | 2 911 619,86 € | 0,00 € | 0,00 € | 2 911 619,86 € | 5. Subsídios | 50 500,0 € | 0,0 € | 0,0 € | 50 500,0 € |
| 6. Transferências correntes | 8 451 166,99 € | 0,00 € | 0,00 € | 8 451 166,99 € | 6. Outras despesas correntes | 677 061,4 € | 0,0 € | 0,0 € | 677 061,4 € |
| 7. Venda de bens e serviços | 1 825 436,40 € | 215 991,43 € | 215 991,43 € | 1 609 444,97 € | 7. Aquisição bens capital | 6 091 830,0 € | 633 996,6 € | 633 996,6 € | 6 725 826,6 € |
| 8. Outras receitas correntes | 1 065 955,77 € | 0,00 € | 0,00 € | 1 065 955,77 € | 8. Transferências capital | 363 119,3 € | 0,0 € | 0,0 € | 363 119,3 € |
| 9. Venda de bens investimento | 59 350,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 59 350,00 € | 9. Activos financeiro | 327 985,0 € | 0,0 € | 0,0 € | 327 985,0 € |
| 10. Transferências de capital | 477 292,51 € | 0,00 € | 0,00 € | 477 292,51 € | 10. Passivos financeiros | 5 131 010,6 € | 0,0 € | 0,0 € | 5 131 010,6 € |
| 11. Ativos financeiros | 821 456,47 € | 0,00 € | 0,00 € | 821 456,47 € | 11. Outras despesas capital | 0,0 € | 0,0 € | 0,0 € | 0,0 € |
| 12. Passivos financeiros | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | Total | 44 611 058,2 € | 2 385 051,2 € | 2 385 051,2 € | 46 996 109,4 € |
| 13. Outras receitas capital | 81 500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 81 500,00 € | | | | | |
| 14 - Recursos próprios comunitários | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | | | | |
| 15. Reposições não abatidas pagamentos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | | | | | |
| Total | 48 302 135,23 € | 361 208,47 € | 361 208,47 € | 47 940 926,76 € | | | | | |

O quadro acima refere-se ao impacto das medidas de combate aos efeitos da pandemia implementadas pelo Município, previstas nos artigos 2º e 3º da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM. A página seguinte, apresenta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referente aos principais indicadores de receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, a receita efetiva executada em 2020 é superior em cerca de 8,2 M€ face à constante do PAM, representando um acréscimo de cerca de 17,4%.

No que se refere à **receita corrente**, os valores até ao 4.º trimestre registaram um acréscimo em relação às previsões do PAM, apresentado um desvio positivo de 17,2% (8,0 M€).

Os capítulos que mais contribuíram para o acréscimo foram os “Impostos diretos”, com o IMT a variar 109,5% (5,1 M€), as “Taxas, multas e outras penalidades” com um acréscimo de 5.354% (2,0 M€) e as “transferências correntes” em 40,4% (3,4 M€)

No que se refere às **receitas de capital**, os valores do período em análise apresentam uma variação positiva de 77,9% (1,1 M€), em resultado fundamentalmente devido ao aumento dos ativos financeiros em cerca de 113,1% (929,4 m€).

Quanto à execução orçamental da **receita total**, no período em análise, verifica-se um desvio positivo de 12,6% face ao PAM (9,1 M). Se excluirmos o saldo transitado da gerência anterior (24,4 M€) a receita total regista ainda assim uma variação positiva de 19,1% (9,1 M€).

Relativamente ao **período homólogo** de 2019 verificou-se um aumento na receita total de 2,2 M€.

De referir que o PAM contempla o ajustamento do saldo da gerência anterior (24,4 M€) e quebra da receita ao abrigo das medidas COVID-19 adotadas pelo Município, sendo que o ajustamento do lado da receita foi (361,2 m€).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

1.1. Receita acumulada até ao 4.º trimestre

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada até ao 4.º trimestre

| | 2020 | | | |
|---|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| | PAM | Execução | Desvio Execução - PAM | Grau de Execução |
| Total | 72.434.647,31 € | 81.575.253,65 € | 9.140.606,34 € | 12,6% |
| ⊕ 01 - Impostos Diretos | 31.513.256,44 € | 36.157.917,91 € | 4.644.661,47 € | 14,7% |
| ⊕ 02 - Impostos indirectos | 911.566,21 € | 0,00 € | -911.566,21 € | -100,0% |
| ⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades | 38.317,54 € | 2.090.040,23 € | 2.051.722,69 € | 5354,5% |
| ⊕ 05 - Rendimentos da propriedade | 2.911.619,86 € | 2.173.908,49 € | -737.711,37 € | -25,3% |
| ⊕ 06 - Transferências correntes | 8.451.166,99 € | 11.864.301,51 € | 3.413.134,52 € | 40,4% |
| ⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes | 1.609.444,97 € | 1.161.417,19 € | -448.027,78 € | -27,8% |
| ⊕ 08 - Outras receitas correntes | 1.065.955,77 € | 1.070.418,36 € | 4.462,59 € | 0,4% |
| ⊕ 09 - Venda de bens de investimento | 59.350,00 € | 41.176,08 € | -18.173,92 € | -30,6% |
| ⊕ 10 - Transferências de capital | 477.292,51 € | 768.712,83 € | 291.420,32 € | 61,1% |
| ⊕ 11 - Ativos financeiros | 821.456,47 € | 1.750.886,05 € | 929.429,58 € | 113,1% |
| ⊕ 12 - Passivos financeiros | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | - |
| ⊕ 13 - Outras receitas de capital | 81.500,00 € | 0,00 € | -81.500,00 € | -100,0% |
| ⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos | 0,00 € | 2.754,45 € | 2.754,45 € | - |
| ⊕ 16 - Saldo de gerência anterior | 24.493.720,55 € | 24.493.720,55 € | 0,00 € | 0,0% |

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

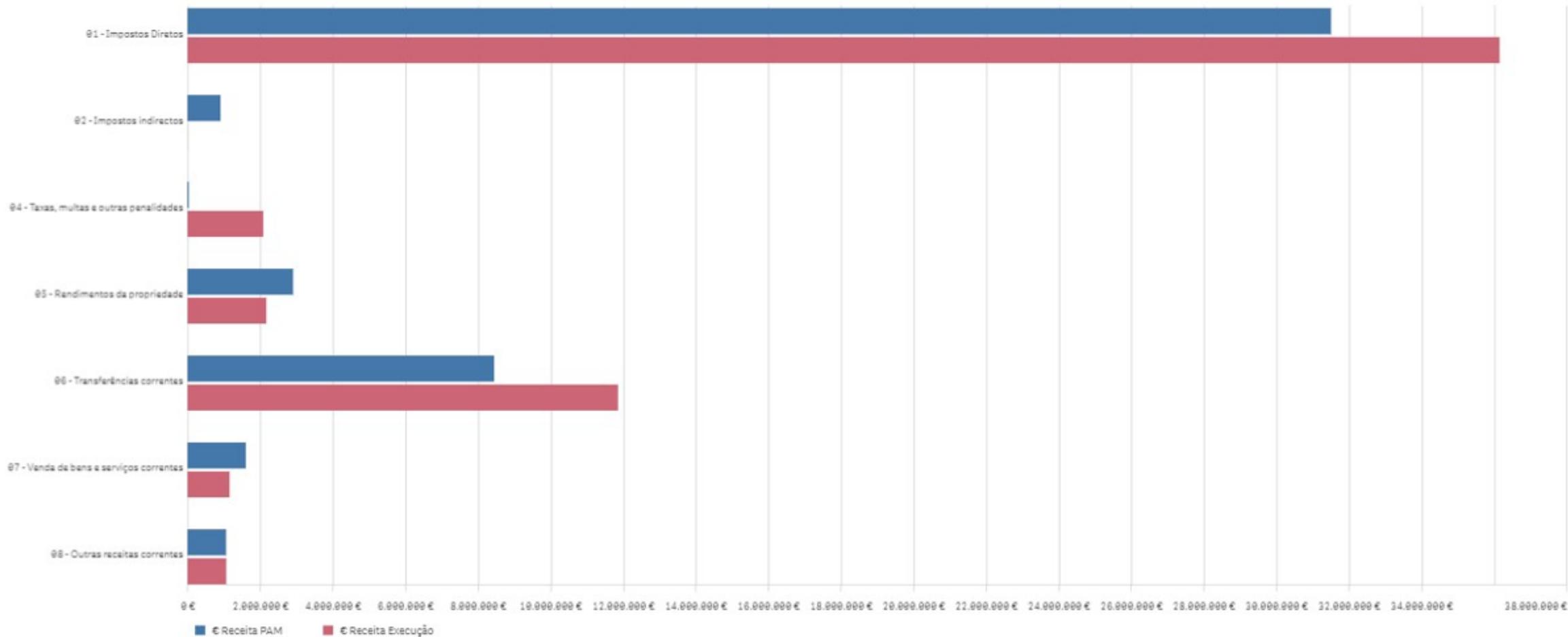


GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

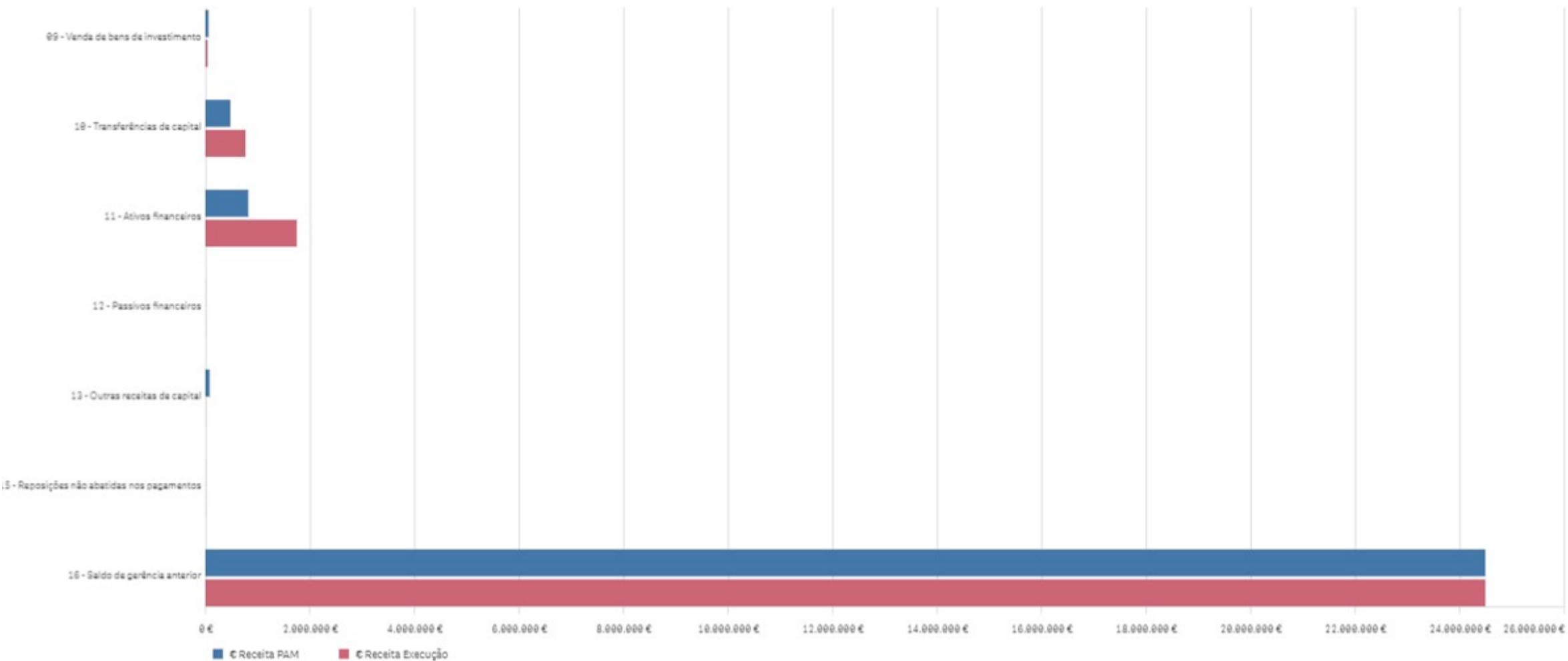
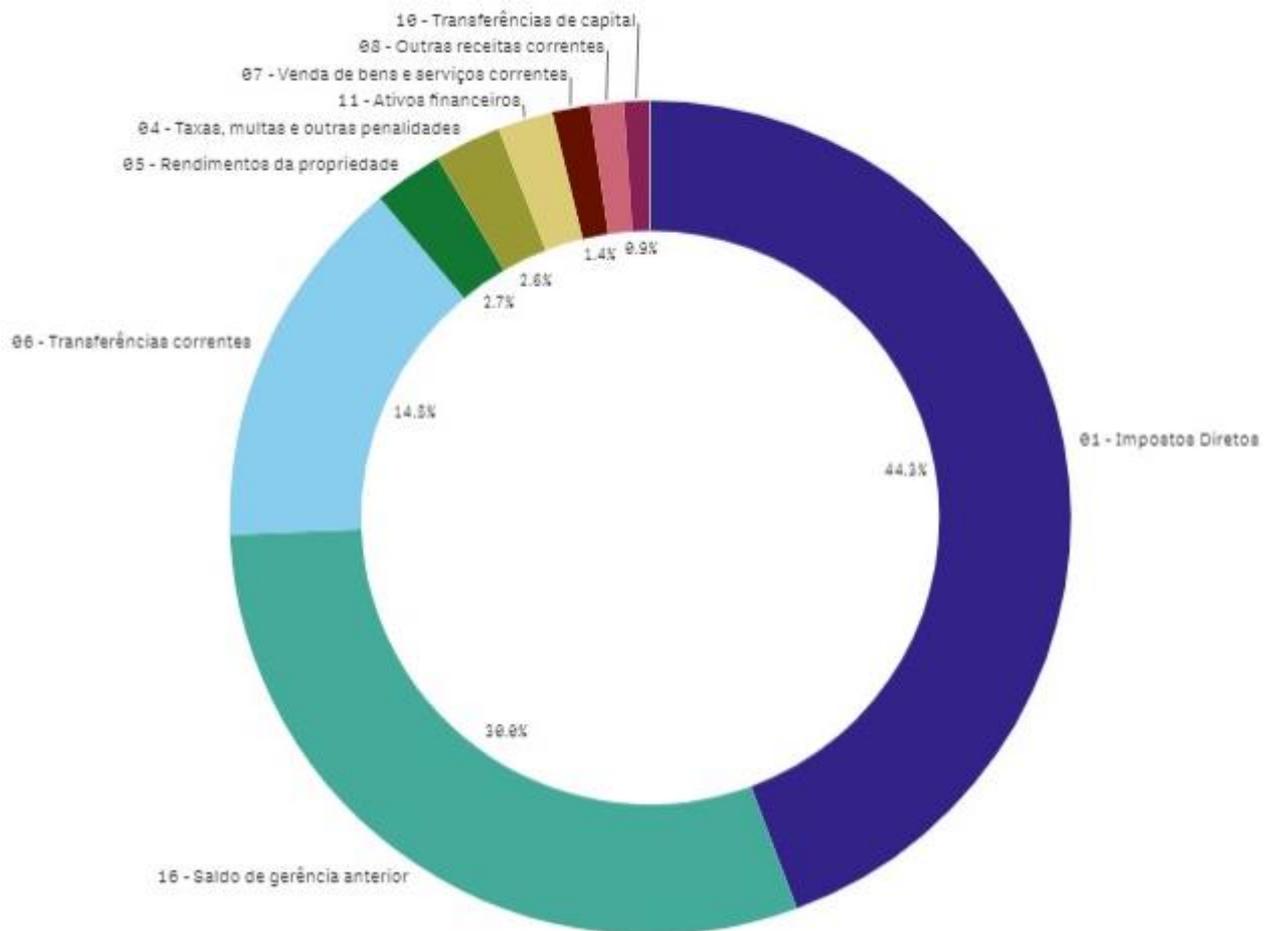


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

52.640.199 € ^{-20,3%}
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

46.215.618 € ^{-2,7%}
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

7.062.570 € ^{-70,6%}
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

44.035.061 € ^{-1,8%}
% Var. Despesa Corrente Pri...



Comp. do Exercício

65.487.184 €

Comp. por Pagar

12.208.996 €



Transf. e Subs.

5.880.647 € ^{14,4%}
% Var. Transf. e Subs.



SEL

5.880.647 €



Investimento (Direto)

5.914.760 € ^{-65,6%}
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

39,8%

Grau de Execução da Despesa

63,1%



Despesa Total

53.278.188 € ^{-25,5%}
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

20.941.182 € ^{-16,9%}
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

2.736.549 € ^{-64,8%}
% Var. Serviço da Dívida

Despesa Investimento / Despesa Total

11,1%

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

Em termos acumulados, a despesa efetiva apresenta um desvio positivo (decréscimo de despesa) face à meta prevista em PAM, em cerca de 13,3 M€, o que representa um decréscimo de 20,3%.

A execução da **despesa corrente** em 2020 apresentou um decréscimo face à meta do PAM em cerca de 2,7% (1,2 M€). Para esta evolução contribuíram fundamentalmente “instituições sem fins lucrativos” com uma variação de 429,4% (3,2 M€).

Relativamente às **despesas de capital** verifica-se um decréscimo de 70,6% (16,9 M€), face ao valor previsto no PAM, provocado pela diminuição da “aquisição de bens de capital” em 65,5% (11,2 M€).

Sobre a **despesa total**, a execução até ao 4.º trimestre registou um decréscimo de despesa de cerca de 25,5% (18,2 M€).

Relativamente ao **período homólogo** de 2019 verificou-se uma diminuição na despesa total de 2,0 M€.

De referir que o PAM contempla o ajustamento do saldo da gerência anterior (24,4 M €) e as despesas ao abrigo das medidas COVID-19 adotadas pelo Município, sendo que o ajustamento do lado da despesa foi (2,3 M€).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

2.1. Despesa acumulada até ao 4.º trimestre

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada até ao 4.º trimestre

| | 2020 | | | |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|------------------|
| | PAM | Execução | Desvio Execução-PAM | Grau de Execução |
| Total | 71.489.829,90 € | 53.278.188,05 € | -18.211.641,85 € | -25,5% |
| ⊕ 01 - Despesas com o pessoal | 17.422.731,87 € | 18.204.633,11 € | 781.901,24 € | 4,5% |
| ⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços | 17.549.195,07 € | 16.351.552,59 € | -1.197.642,48 € | -6,8% |
| ⊕ 03 - Juros e outros encargos | 2.654.226,63 € | 2.180.557,15 € | -473.669,48 € | -17,8% |
| ⊕ 04 - Transferências correntes | 3.728.702,44 € | 5.292.405,85 € | 1.563.703,41 € | 41,9% |
| ⊕ 05 - Subsídios | 50.500,00 € | 78.419,44 € | 27.919,44 € | 55,3% |
| ⊕ 06 - Outras despesas correntes | 6.076.032,42 € | 4.108.049,92 € | -1.967.982,50 € | -32,4% |
| ⊕ 07 - Aquisição de bens de capital | 17.186.326,60 € | 5.914.759,77 € | -11.271.566,83 € | -65,6% |
| ⊕ 08 - Transferências de capital | 1.363.119,27 € | 509.821,42 € | -853.297,85 € | -62,6% |
| ⊕ 09 - Activos financeiro | 327.985,00 € | 81.996,62 € | -245.988,38 € | -75,0% |
| ⊕ 10 - Passivos financeiros | 5.131.010,60 € | 555.992,18 € | -4.575.018,42 € | -89,2% |
| ⊕ 11 - Outras despesas de capital | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | - |

GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

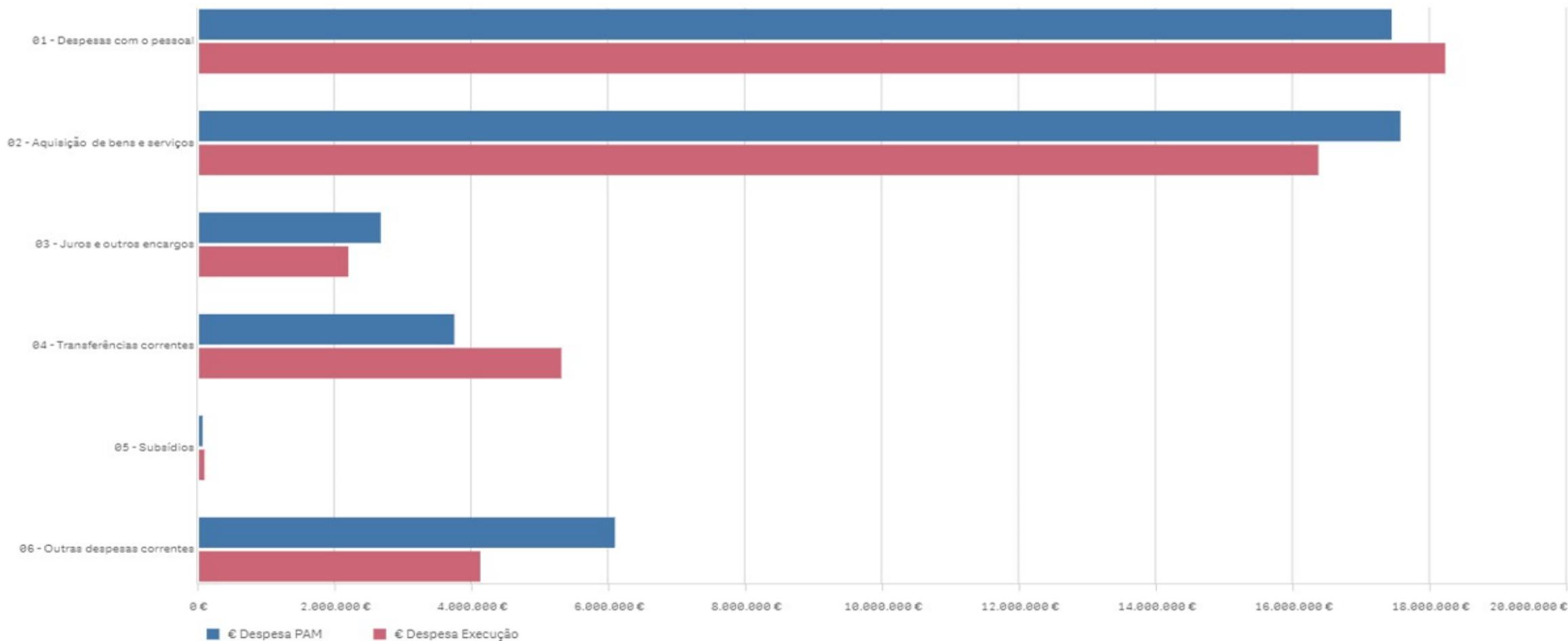


GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Capital e o PAM

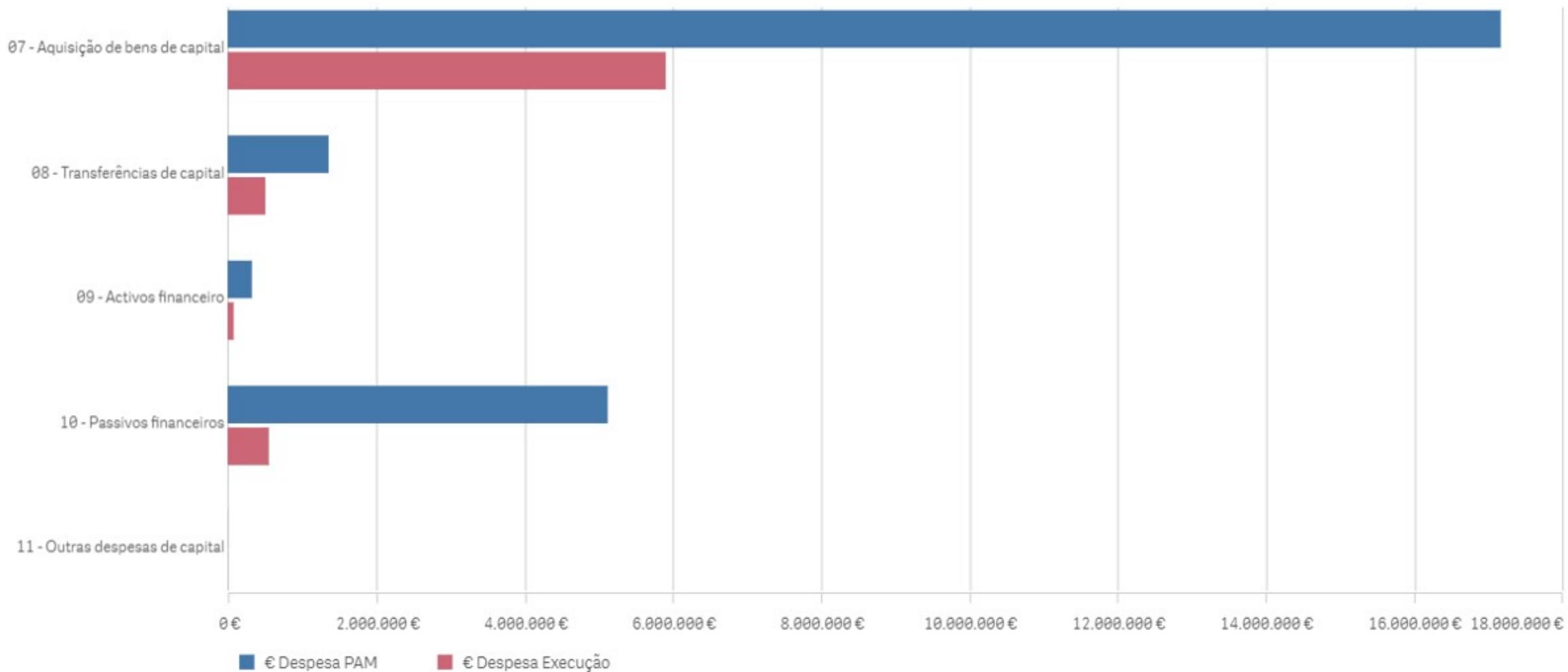
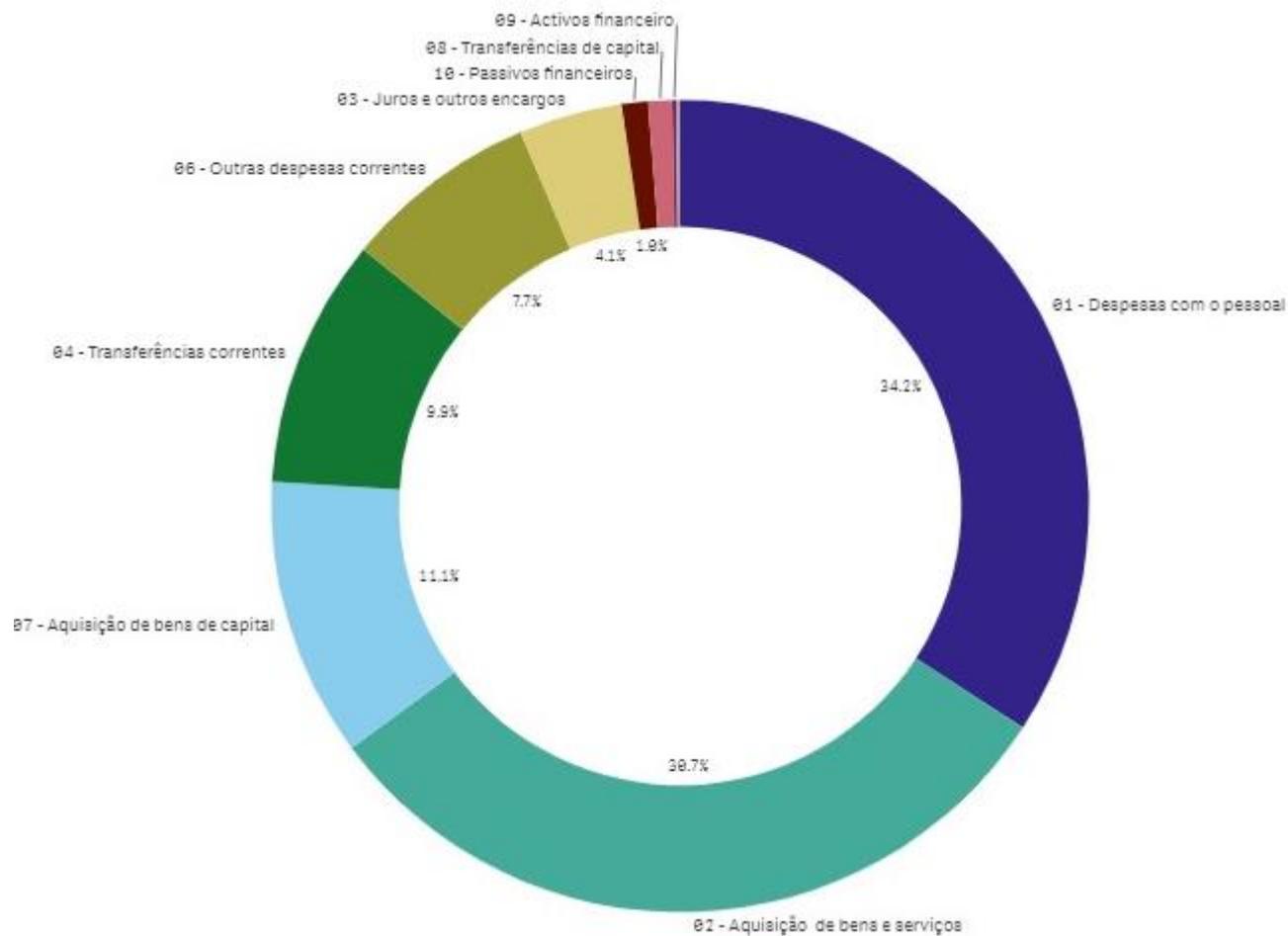


GRÁFICO 4 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

No ano em análise, o Município registou em compromissos assumidos 65.487.183,86 €, transitando para 2021 o pagamento de cerca de 12.208.995,81 €.

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

| | Dotações Corrigidas | Compromissos Assumidos – Exercício | Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros | Despesas Pagas |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------------------|---|------------------------|
| Total | 84.422.151,55 € | 65.487.183,86 € | 158.342.173,75 € | 53.278.188,05 € |
| ⊕ 01 - Despesas com o pessoal | 19.762.090,55 € | 18.478.230,90 € | 0,00 € | 18.204.633,11 € |
| ⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços | 24.524.557,65 € | 20.054.989,70 € | 17.053.417,37 € | 16.351.552,59 € |
| ⊕ 03 - Juros e outros encargos | 2.258.975,00 € | 2.180.557,15 € | 23.724.684,63 € | 2.180.557,15 € |
| ⊕ 04 - Transferências correntes | 6.375.670,00 € | 5.702.153,10 € | 861.039,51 € | 5.292.405,85 € |
| ⊕ 05 - Subsídios | 246.200,00 € | 212.000,00 € | 0,00 € | 78.419,44 € |
| ⊕ 06 - Outras despesas correntes | 6.959.217,00 € | 5.063.394,53 € | 6.800,00 € | 4.108.049,92 € |
| ⊕ 07 - Aquisição de bens de capital | 20.404.469,35 € | 12.592.646,78 € | 5.139.005,88 € | 5.914.759,77 € |
| ⊕ 08 - Transferências de capital | 1.573.700,00 € | 565.222,90 € | 0,00 € | 509.821,42 € |
| ⊕ 09 - Activos financeiro | 83.500,00 € | 81.996,62 € | 0,00 € | 81.996,62 € |
| ⊕ 10 - Passivos financeiros | 2.232.272,00 € | 555.992,18 € | 111.557.226,36 € | 555.992,18 € |
| ⊕ 11 - Outras despesas de capital | 1.500,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM), acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

4.871.005 € ^{21.128.142 €} *
€ Var. Saldo Primário Efetivo





II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que esta se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças dos municípios, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados, no 4.º trimestre do corrente ano, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor positivo no montante de 28.297.066 €.

O saldo global efetivo, saldo corrente e saldo de capital apresentam desvios positivos face às metas previstas no PAM. Os desvios observados face ao PAM resultam da integração do saldo da gerência anterior sem a corresponde realização em despesa.

O equilíbrio orçamental apresenta um rácio positivo de 6,3% face à receita corrente cobrada no exercício, tendo-se verificado um agravamento deste indicador face ao período homologo (7,3%).

IV. Análise do Endividamento do Município acumulada até ao 4.º trimestre de 2020



IV. Análise do Endividamento do Município acumulada até ao 4.º trimestre de 2020

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do último exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, é reportado a 31 de dezembro de 2020, no montante de 119.939.317 €, resultando do disposto na Lei. Este valor corresponde a um decréscimo de **4.023.151,67 €** face ao exercício anterior. **Face ao valor de dívida previsto para o final de 2020 em PAM (127.593.603,38 €), acrescido da moratória do capital do empréstimo (3.941.650,40 €) corresponde a um decréscimo de 11.565.603 €.**

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2019 e em vigor em 2021, apresentam os montantes de 82.868.752,50 € e 55.245.835 €, respetivamente.

O rácio da dívida total do município situa-se em 217,1%, com uma clara tendência de redução, face ao período anterior (233,3%).

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, o município registou 16 dias uma diminuição face ao período anterior (33 dias).

O valor das amortizações registadas foi inferior ao previsto em 89,2 %. Este valor é influenciado pela moratória concedida à amortização do empréstimo do FAM pela Lei 4-B/2020.

Os encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 5,1% face à despesa total.

V. Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM revisto, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. As 11 medidas previstas referentes à execução da receita foram cumpridas na sua totalidade.
2. Do lado da despesa, 9 medidas foram cumpridas, 3 foram parcialmente cumpridas e 2 foram não cumpridas, situação que foi acompanhada pelo aumento da despesa em remunerações certas e permanentes e segurança social bem como o acréscimo do nº de trabalhadores face ao previsto em PAM. O município justifica o acréscimo da despesa com o impacto das contratações que ocorreram no decurso do ano, essencialmente para os estabelecimentos escolares e principalmente, pela integração dos 75 trabalhadores da área da Educação em consequência do processo de transferência de competências da Administração Central. Contudo, este acréscimo é compensado pelo respetivo envelope financeiro.
3. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do 4.º trimestre do PAM, explanados no presente relatório, existe o registo de saldos orçamentais positivos apurados face à metas do PAM, devido à utilização do saldo da gerência anterior, pelo que se conclui que o PAM foi genericamente cumprido.

V. Conclusões

Na Análise da Execução Orçamental de 2020, observou-se que face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um aumento de cerca de 12,6% e a despesa total um decréscimo de cerca de 25,5%. Salienta-se que o desvio verificado na despesa encontra-se compensado pelo acréscimo de receita cobrada.**

O desvio positivo na receita resulta fundamentalmente do acréscimo de receita face ao PAM nos agrupamentos “Impostos diretos”, “Taxas, multas e outras penalidades” e “Transferências correntes”

Do lado da despesa, o PAM **verifica-se um acréscimo nos agrupamentos “Despesas com pessoal” e “Transferências correntes”, ficando acima do previsto em cerca de 4,5% e 41,9%, respetivamente.**

O saldo global efetivo apresenta um desvio positivo, face ao PAM de 21.601.812 €, tal como o saldo corrente (9.282.446 €) e o saldo de capital (18.069.802 €).

O equilíbrio orçamental calculado, **apresenta um valor positivo em cerca de 6,4%,** face à receita corrente cobrada no exercício.

A evolução dos saldos acima do previsto no PAM, nomeadamente do saldo global efetivo, espelham uma evolução positiva da receita cobrada no exercício.

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município pretende desenvolver nos períodos futuros, **considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental da receita e da despesa foram cumpridas na generalidade,** considerando os desvios positivos identificados.

Em relação à dívida total relevante, no final de 2020, a mesma apresentava um valor inferior ao previsto no PAM em 11.565.798 €

VI. Proposta

Face ao exposto, a **Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório**, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Portimão, terem sido genericamente cumpridas, recomenda-se para períodos futuros especial atenção à adequação dos níveis de “Despesas com pessoal”, “Aquisição de bens e serviços”, “Transferências correntes” e “Outras despesas correntes” às metas definidas no PAM em vigor.

Lembramos foi assinada a 21 de janeiro de 2021 a adenda ao contrato que já inclui a revisão ao PAM.

Lisboa, 26 de julho de 2023,

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-terminos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2020)

- a) “Esta medida encontra-se implementada desde o ano de 2012, e tem contribuído gradualmente para um acréscimo das receitas do Município. No ano de 2020, a receita arrecada foi superior em 362 mil euros (+16,0%) face ao estimado no PAM, registando uma execução na ordem de 2,6 milhões de euros. A Assembleia Municipal na 13.ª Sessão Extraordinária de 09 de Dezembro de 2019, deliberou aprovar a aplicação de impostos municipais para o ano fiscal de 2020. Esta deliberação foi reportada à A.T. e ao FAM”. Confirmou-se o valor da taxa no Portal das Finanças.
- b) “Esta medida também se encontra implementada desde o ano de 2012 e também tem contribuído para um acréscimo das receitas do município ...No ano de 2020 a arrecadação da Derrama foi superior à previsão do PAM... Assembleia Municipal na 13.ª Sessão Extraordinária, de 09 de Dezembro de 2019, deliberou aprovar a aplicação de impostos municipais para o ano fiscal de 2020...”. Confirmou-se o valor da taxa no Portal das Finanças;
- c) Confirmou-se o valor da taxa no Portal das Finanças;
- d) “O Município tem cumprido com o estabelecido no contrato PAM, uma vez que não tem aplicado qualquer fator minorativo às taxas de IMI e Derrama, com exceção dos prédios urbanos dentro da área de reabilitação urbana. Não se verificaram deliberações de revogação dos benefícios fiscais atribuídos no âmbito da ARU. Contudo, a Assembleia Municipal de Portimão deliberou ainda aplicar uma majoração de 30,0% à taxa de IMI para os prédios devolutos e degradados. Esta deliberação foi reportada à A.T. e ao FAM.”;
- e) “Não existe qualquer deliberação da Assembleia Municipal de Portimão relativamente a benefícios fiscais, com exceção das isenções de IMI e IMT no âmbito da área de regeneração urbana, delimitada para o Concelho de Portimão, aprovadas genericamente antes do procedimento FAM. Não se verificaram deliberações de revogação dos benefícios fiscais atribuídos no âmbito da ARU. Contudo, a Câmara Municipal de Portimão deliberou a isenção de taxas aos operadores económicos do Concelho, no âmbito das medidas extraordinárias e temporárias no combate à pandemia.”;
- f) “Os preços praticados pela empresa municipal EMARP, E.M., S.A., estão definidos dentro do intervalo sugerido pelo regulador, tendo como base o preço de custo de exploração e o preço de mercado.”;
- g) “O valor executado em taxas, multas e outras penalidades é superior ao previsto no PAM” .
- h) “Na 13.ª. Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Portimão, realizada em 9 de Dezembro de 2019, foi deliberada a aplicação da taxa de deflação à tabela de taxas para o ano de 2020. Até à data, não se verificaram deliberações de revogação dos benefícios fiscais previstos nos Regulamentos de Taxas e Tarifas do Município”;
- i) “Tem sido política do Município de Portimão utilizar o excedente de tesouraria para proceder ao pagamento de dívida a fornecedores, bem como, para amortizar empréstimos, reduzindo o endividamento municipal ”;
- j) “As deliberações da Assembleia Municipal de Portimão relativas a Impostos Municipais, referentes ao exercício de 2020 foram comunicadas, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, no dia 25 de Novembro de 2019, no que respeita ao lançamento da Derrama, e no dia 10 de Dezembro de 2019, para o IMI e a Participação Variável no IRS. A aplicação dos Impostos Municipais para o ano 2020 estão publicitados no sítio da internet do Município e foram reportados ao FAM.”;
- k) “As deliberações da Assembleia Municipal de Portimão relativas a Impostos Municipais e Taxas e Tarifas a vigorar no Município em 2020, foram comunicadas à Comissão Diretiva do FAM para conhecimento, ...”;

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 4.º trimestre de 2020)

- l) "(...) sofreu acréscimos resultantes da atualização da remuneração mínima nacional e pelas contratações efetuadas essencialmente para os estabelecimentos de ensino. Acresce ainda, que estão incluídos os colaboradores que integraram os mapas de pessoal do Município, em consequência do processo de descentralização de competências da Administração Central, nomeadamente na área da educação. Importa referir, que este acréscimo é compensado pelo respetivo envelope financeiro...". Registou um acréscimo de 163 trabalhadores face ao previsto no PAM para 2020 (818)
- m) "(...) salienta-se que desde 2012, o Município tem vindo a efetuar um forte esforço de ajustamento financeiro, com consequências na prestação de serviços municipais". Apesar dos esforços mencionados, Para a execução da despesa, terão contribuído as medidas tomadas pelo executivo municipal, de prevenção e combate à pandemia causada pela COVID-19.."
- n) O valor executado no subagrupamento 0102 abaixo do previsto em PAM
- o) O nº de trabalhadores é de acordo com o Mapa de Pessoal ao Serviço. Registou-se um acréscimo de 163.;
- p)" Não foram adotadas medidas em matéria de gestão do tempo, com exceção das previstas na Lei". Valor executado no subagrupamento 0102 abaixo do previsto em PAM.
- q) A execução orçamental, no ano de 2020, de Aquisição de Bens de Investimento registou um decréscimo na ordem de 10,9 M€ (63,1%) face ao valor previsto no PAM.
- r) "o Município melhorou os seus procedimentos internos através da implementação de mecanismos de controlo dos consumos de água e eletricidade, na gestão da frota automóvel e de transporte, na renegociação dos contratos de serviços de seguros, de comunicações, de contratos de Manutenção e Assistência Técnica e nos arrendamentos que resultaram em reduções significativas nos custos operacionais";
- s) "(...) o Município tem instituído a política de procura constante da melhoria dos contratos existentes de acordo com as condições de mercado". Medida parcialmente cumprida, uma vez que o valor despendido em aquisição de serviços é superior ao previsto em PAM,
- t) "À semelhança do ocorrido nos anos anteriores, no ano de 2020 foi mantido o mesmo comportamento, havendo um cuidado reforçado de racionalização dos consumos.";
- u)" Para os valores registados contribuiu a despesa alocada à prevenção e ao combate da pandemia causada pela doença COVID-19. De referir, que para as novas contratações continua a haver um cuidado de maximizar o preço/benefício em mercado, reduzindo-se custos em contratos de comunicações, de manutenção e assistência técnica, bem como para Seguros obrigatórios por lei.";
- v) "Para os valores registados contribuiu a despesa alocada à prevenção e ao combate da pandemia causada pela doença COVID-19" . As rubricas que mais contribuíram para um acréscimo da despesa face ao PAM foram as transferências correntes para as Instituições sem Fins Lucrativos e as transferências correntes para Famílias;